



CENTRO ACADÊMICO MIGUEL NICOLELIS
ÓRGÃO REPRESENTATIVO DOS ESTUDANTES DE
MEDICINA DA UNIVERSIDADE CESUMAR – PR

Av. Guedner, 1610 - Jardim Aclimação, Maringá - PR

CNPJ: 26.216.625/0001-89



EDITAL PARA ELEIÇÕES

Maringá, 05 de dezembro de 2020

A Comissão Eleitoral das eleições de 2020 para compor as Coordenações e Diretorias do Centro Acadêmico Miguel Nicolelis (CAMN) apresenta, por meio deste edital, as normas para o processo eleitoral. A Comissão Eleitoral será o grupo responsável pela condução e fiscalização das eleições trazendo lisura ao processo, sendo essa composta pelos alunos Lucas Cayto Voltareli, Gustavo Gomedí, Maria Clara Guntzel Victor Rabelo e Amanda Câmara.

Dadas as incumbências da Comissão Eleitoral, por meio deste edital, fica estabelecido que:

- (a) As eleições respeitarão o Novo Estatuto e Regimento Interno do CAMN, aprovados no dia 05 de dezembro de 2020 em Assembleia Geral;
- (b) As datas para os eventos determinado neste documento serão consideradas mediante a urgência do Processo Eleitoral, dado o período pandêmico e o fim do ano letivo, mediante o Artigo 15 do Regimento Interno do CAMN;

1. Quanto à candidatura:

O período de inscrição para os cargos de Assessores e para Diretoria executiva, acontecerá impreterivelmente de segunda feira (07/12/2020) as 10:00 horas até sexta feira (11/12/2020) as 18:00 horas.

Vale destacar que a candidatura para os departamentos independem das chapas concorrentes para a Diretoria Executiva.

1.1. Quanto à candidatura da DIRETORIA EXECUTIVA:

A eleição será realizada por meio de votação em chapas, respeitando a quantidade de cargos estabelecidos por esse edital. Assim, fica estabelecido que uma chapa eleitoral será composta por:

- 1 (um) Presidente;
- 1 (um) Vice-presidente;
- 2 (dois) Secretários;
- 2 (dois) Tesoureiros;
- 5 (cinco) Diretores Gerais de Departamentos, sendo que cada um dos diretores lidera um departamento, a saber:
 - Departamento Acadêmico;
 - Departamento de Marketing;
 - Departamento de Pesquisa;
 - Departamento de Produtos;
 - Departamento de Representatividade e Permanência Estudantil.

Para lançar a candidatura, as chapas interessadas devem escrever um documento, promulgado em pdf, de até 20 (vinte) páginas, o qual deve conter a exposição dos membros da chapa e suas funções específicas, além das propostas do grupo, sem ofensas e agressões a outras chapas. A candidatura será oficializada através do preenchimento do formulário disponível no link: <https://forms.gle/G562eKZLfNpczn1w6>.

1.2. *Quanto à candidatura dos ASSESSORES:*

A candidatura dos assessores será realizada de maneira individual, sendo que cada discente que almeja o cargo deverá lançar candidatura apenas para o cargo desejado. Dessa forma, serão abertas as seguintes vagas para cada cargo:

- 4 (quatro) vagas para Assessores do Departamento de Pesquisa;
- 4 (quatro) vagas para Assessores do Departamento Acadêmico;
- 2 (duas) vagas para Assessores do Departamento de Representatividade e Permanência Estudantil;
- 4 (quatro) vagas para Assessores do Departamento de Produtos;
- 2 (duas) vagas para Assessores de Marketing Geral;
- 2 (duas) vagas para Assessores de Marketing relacionados ao Site do CAMN.

Para esses cargos, os candidatos interessados devem escrever um documento, em formato pdf, de até 3 (três) páginas, contendo currículo, propostas e outras informações relevantes sobre o candidato, podendo conter fotos e esquemas, desde que sem ofensas a outros candidatos. A candidatura será oficializada através do preenchimento do formulário disponível no link: <https://forms.gle/G562eKZLfNpczn1w6>

1.3. *Quanto à candidatura do CONSELHO CONSULTIVO:*

Serão disponibilizadas 3 (três) vagas para a eleição do Conselho Consultivo, sendo que esses cargos só poderão ser concorridos por discentes que já foram eleitos para alguma gestão anterior do CAMN. Esses candidatos também concorrerão de maneira individual.

Para esses cargos, os candidatos interessados devem escrever um documento, em formato pdf, de até 3 (três) páginas, contendo currículo, propostas e outras informações relevantes sobre o candidato, podendo conter fotos e esquemas, desde que sem ofensas a outros candidatos. A candidatura será oficializada através do preenchimento do formulário disponível no link: <https://forms.gle/G562eKZLfNpczn1w6>

1.4. *Quanto às autorizações das candidaturas:*

Todas as candidaturas recebidas pelos formulários serão avaliadas pela Comissão Eleitoral, podendo essas serem deferidas ou indeferidas. Essa decisão será comunicada aos candidatos via telefone e e-mail, nos quais estará explícito as decisões e as possíveis alterações necessárias para o deferimento da candidatura.

Após o deferimento da candidatura, essas serão publicadas no Site do CAMN na aba “Eleições 2020”.

2. **Quanto à campanha eleitoral:**

O período estabelecido para a realização de campanha eleitoral pelos candidatos será das 10:00 horas do sábado (12/12/2020) até as 09:00 horas de sexta (18/12/2020), sendo que,

após esse período, não serão admitidas nenhuma forma de campanha, podendo a candidatura do aluno ser indeferida. Essa fiscalização também será realizada pela Comissão Eleitoral.

2.1. Quanto a divulgação de informação:

Os candidatos, tanto da chapa de Diretoria Executiva, quanto os concorrentes a cargos individuais de assessores de departamento, poderão divulgar seus materiais em qualquer meio de comunicação que o candidato acreditar ser cabível.

É permitida a divulgação de materiais em formato pdf, mensagens de texto, vídeos, entre outros métodos à escolha do discente.

Os materiais são de responsabilidade do concorrente, desde o processo de elaboração do material, até a divulgação do mesmo. Fica explícito que o material não poderá conter ofensas e discurso de ódio a outros candidatos, sob pena de impugnação da candidatura.

2.2. Quanto à realização de debates:

Fica a critério dos concorrentes, de qualquer cargo, a solicitação de um debate entre os candidatos diretos ao cargo do solicitante. Caso o solicitante seja da chapa de Diretoria Executiva, considera-se o debate entre as possíveis chapas concorrentes, e não ao cargo específico.

A solicitação de debate poderá ser realizada apenas durante o período de campanha, estabelecido no item 2 desse documento, sendo que deve haver um período mínimo de 3 (três) dias entre o debate e o dia da eleição.

Os critérios a serem debatidos estarão sob responsabilidade da Comissão Eleitoral, que deve enviá-los até 1 (um) dia antes da data estabelecida para o debate.

3. Quanto à votação:

3.1. Quanto ao período:

A votação ocorrerá na sexta-feira (18/12/2020) iniciando às 10:00 horas e finalizando às 22:00, através de uma Assembleia Geral Extraordinária, realizada por meio do Google Meet®, com duração de 12 (doze) horas após o seu início.

3.2. Quanto ao local:

Será disponibilizado no chat da reunião da Assembleia Geral Extraordinária um *link* que direciona a um formulário para votação. Além desse *link*, estará disponível na tela um *QR code* que direciona ao Site o CAMN, onde se pode acessar o mesmo formulário.

3.3. Quanto aos acontecimentos relacionados:

Os procedimentos para o início da votação respeitarão os seguintes acontecimentos:

- A Comissão Eleitoral fará a abertura da sessão;
- A Comissão Eleitoral, em primeira chamada, aguarda 50% (cinquenta por cento) dos discentes associados ao CAMN. Caso não haja esse número de participantes, após 10 (dez) minutos, inicia-se a reunião, independente do quorum presente;
- A Comissão Eleitoral fornecerá a oportunidade de fala a cada chapa de Diretoria Executiva concorrente, sendo que essa fala não poderá ultrapassar o tempo de 20 (vinte) minutos por chapa;

- A Comissão Eleitoral fornecerá a oportunidade de fala a cada concorrente dos cargos individuais, sendo que essa fala não poderá ultrapassar o tempo de 5 (cinco) minutos por concorrente, de acordo com o Departamento a que se concorre;
- Após todas as falas, a votação será aberta e o formulário para recebimento dos votos será disponibilizado no chat, por meio do *link*, e na tela, por meio de *QR code*;
- A sessão é encerrada após 12 (doze) horas de seu início e o formulário de votação é fechado.

3.4. *Quanto aos votos:*

Fica estabelecido que todos os membros associados ao CAMN terão o direito e a oportunidade de votar nos candidatos à coordenação.

Cada associado votará em 8 (oito) itens disponíveis no formulário, sendo esses divididos em:

- 1 (um) voto para a chapa de Diretoria Executiva;
- 1 (um) voto para Assessor do Departamento de Pesquisa;
- 1 (um) voto para Assessor do Departamento de Produtos;
- 1 (um) voto para Assessor do Departamento Acadêmico;
- 1 (um) voto para Assessor do Departamento de Representatividade e Permanência Estudantil;
- 1 (um) voto para Assessor do Departamento de Marketing Geral;
- 1 (um) voto para Assessor do Departamento de Marketing relacionado ao Site do CAMN;
- 1 (um) voto para Conselheiro Consultivo;

É possível votar em um candidato ou chapa, mas também será possível votar em branco, de acordo com a preferência de cada aluno.

O formulário de votação exigirá o Registro Acadêmico (RA) dos eleitores, de forma a permitir apenas uma oportunidade de votação por aluno. É importante destacar que a coleta do RA será realizada apenas com esse fim (verificação do voto único), não sendo utilizado, portanto, para a identificação do eleitor.

4. **Quanto à apuração:**

A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral após o fechamento do formulário de votação, no período estabelecido pelo item 3.3 deste edital, e deverá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da votação.

5. **Quanto aos resultados:**

5.1. *Quanto à eleição da chapa de Diretoria Executiva:*

- Em caso de chapa única concorrendo, a chapa será eleita se possuir a maioria simples de todos os votos;
- Em caso de 2 (duas) chapas concorrendo, será eleita a chapa que receber o maior número de votos;
- em caso de 3 (três) ou mais chapas concorrendo, a chapa será eleita se obtiver 50% (cinquenta por cento) + 1 (um) dos votos válidos; caso essa porcentagem não

seja atingida, haverá votação em segundo turno com as duas chapas mais votadas. No segundo turno, a chapa mais votada será eleita.

5.2. Quanto à eleição dos cargos individuais:

Serão eleitos os seguintes candidatos:

- Os 4 (quatro) mais votados para Assessor do Departamento de Pesquisa;
- Os 4 (quatro) mais votados para Assessor do Departamento de Produtos;
- Os 4 (quatro) mais votados para Assessor do Departamento Acadêmico;
- Os 2 (dois) mais votados para Assessor do Departamento de Representatividade e Permanência Estudantil;
- Os 2 (dois) mais votados para Assessor do Departamento de Marketing Geral;
- Os 2 (dois) mais votados para Assessor do Departamento de Marketing relacionado ao Site do CAMN;
- Os 3 (três) mais votados para Conselheiro Consultivo;

Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- 1º Critério: será eleito o candidato pertencente à turma que estiver em um período mais avançado do curso;
- 2º Critério: a chapa eleita decide o empate por meio de voto único.

5.3. Quanto à divulgação:

A Comissão Eleitoral terá até 24 (vinte e quatro) horas após o término da votação para a liberação dos resultados, que será realizada divulgando uma lista com os candidatos eleitos nas redes sociais do CAMN.

6. Quanto à posse dos eleitos:

A posse dos eleitos acontecerá no dia 01 de janeiro de 2021.

7. Quanto à impugnação da candidatura:

A Comissão Eleitoral fiscalizará todo o processo eleitoral e será considerada impugnada a candidatura do discente que:

- Realizar ofensas direcionadas a outros candidatos;
- Oferecer benefícios em troca de votos;
- Adulterar os materiais de campanha;
- Desrespeitar qualquer outra norma estabelecida por esse edital;.
- Infrações não exaustivas nesse rol, devendo à Comissão Eleitoral apurar e julgar as possíveis intercorrências.

Atenciosamente,
Comissão Eleitoral 2020



Lucas Cayto Voltareli
Presidente da Comissão Eleitoral



Gustavo Gomedi
Vice Presidente da Comissão Eleitoral



Maria Clara Guntzel
Secretária da Comissão Eleitoral